

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 - Centro - CEP: 37488-000 - CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor em 11,00% (onze por cento), os valores constantes nos Anexos I-A, I-B, II, II-A e VI da Lei Complementar Municipal Nº 004/2006, de 31/10/2006.
- § Único A recomposição a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro da Prefeitura, aos integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha IMPRON, aos contratados do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, aos contratados do Programa de Saúde da Família PSF e aos contratados e comissionado do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF.
- **Art. 2º** Fica reajustado de acordo com o anunciado no Portal do MEC, em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) os valores constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal Nº 002/2012, de 10/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração do Magistério.
- **§ Único** O reajuste a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro do Magistério da Prefeitura e aos Inativos do Magistério integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha IMPRON.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.
 - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira Prefeito Municipal

> João Leonardo Pinelli Gerente do Dep. Administração e Finanças

> > PULICADO NO SAGÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:

19/02/2016

Gisele Prado Silva
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal